



LEI ORDINÁRIA Nº 312

de 27 de setembro de 1972

**DISPÕE SOBRE LOTEAMENTO DA CHÁCARA Nº 3 SITUADA NA
VILA CORONEL CAMISÃO DE PROPRIEDADE DA SRA. FLORINDA
SOARES VARGAS.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
PRESENTE LEI.*

Art. 1º..

Fica aprovado o loteamento da chácara de nº 3, situada na Vila Coronel Camisão, com a área de 1 (uma) hectare, ou seja 100 m x 100 m = 10.000 m², de propriedade da sra. Florinda Soares Vargas, conforme transcrição de Imóveis de Bela Vista - MT., m^ºs 8.375 e 8.249.

Parágrafo único. . *O presente loteamento e memorial descritivo, digo, o presente loteamento deverá obedecer rigorosamente o Plano de loteamento e memorial descritivo em anexo.*

Art. 2º.. *A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.*

PREFEITURA MUNICIPAL, 27 DE SETEMBRO DE 1972.

JOÃO INÁCIO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 312/1972 - 27 de setembro de 1972

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em